



## **PROMOÇÃO "POUPANÇA PREMIADA SICOOB"**

**Banco Cooperativo do Brasil ("BANCOOB")**

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto

CEP 70610-460 – Brasília – DF

CNPJ/MF nº 02.038.232/0001-64

### **REGULAMENTO**

#### **1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** A Promoção "**POUPANÇA PREMIADA SICOOB**" será realizada pelo **BANCOOB**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, com sede na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal.

**1.2.** Esta promoção será destinada aos poupadores pessoas jurídicas e às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliadas em território nacional, associadas ou não a uma cooperativa singular do Sistema Sicoob, desde que sejam titulares de contas poupanças ativas mantidas no Bancoob, durante o período desta campanha, compreendido entre os dias 03/09/2018 e 31/01/2019, e que cumpram as condições ora previstas.

**1.2.1.** Estão **impedidos** de participar: **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não possuam contas poupanças ativas no BANCOOB e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCOOB"), Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Bancoob DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação Sicoob de Previdência Privada ("Sicoob Previ") e Sicoob Seguradora de vida e previdência S.A. ("Sicoob Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas, ainda que titulares de contas poupanças ativas no BANCOOB; **(iv)** os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCOOB"), Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Bancoob DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Consórcio Ponta"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação Sicoob de Previdência Privada ("Sicoob Previ") e Sicoob Seguradora de vida e previdência SA ("Sicoob Seguradora") e das pessoas jurídicas por controladas, do escritório

M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como, auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta promoção, ainda que titulares de Contas Poupanças ativas no BANCOOB.

**1.3.** Serão válidos para participar desta promoção tanto os depósitos incrementais realizados pelos participantes em contas poupanças ativas quanto em novas contas poupanças que forem ativadas durante o período de participação.

**1.3.1.** Caso o titular de conta poupança inativa tenha interesse em participar desta promoção, deverá comparecer ao ponto de atendimento autorizado pelo Bancoob onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.

**1.3.2.** No caso de contas poupanças conjuntas, será considerado participante para todos os fins, o CPF do 1º titular da conta.

**1.3.3.** Se a Conta Poupança pertencer a um menor de 18 (dezoito) anos, será considerado como participante o CPF do menor desde que representado pelo seu responsável legal constante na documentação de abertura da conta.

**1.4.** De 03/09/2018 a 31/01/2019, a cada incremento de saldo na poupança no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** realizado em conta poupança ativa no BANCOOB, o seu titular receberá **01 (um) Número da Sorte** que será gerado, automaticamente, por sistema de informática e com o qual poderá concorrer aos prêmios distribuídos nos sorteios que serão realizados nesta promoção.

**1.4.1.** A geração dos Números da Sorte ocorrerá diariamente de acordo com o incremento efetivo do saldo correspondente ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) na Conta Poupança, de modo que, os resgates e os depósitos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do dia não darão direito ao titular da Conta Poupança ao recebimento de Números da Sorte.

**1.4.2.** Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de Números da Sorte.

**1.4.3.** Os valores excedentes a R\$200,00 (duzentos reais) que não forem suficientes para gerar novos Números da Sorte serão mantidos no sistema como "saldo" para serem somados ao valor de futuros depósitos que venham a ser realizados dentro do período de participação, conforme os exemplos adiante.

<b>Valor do Depósito com Efetivo Incremento</b>	<b>Quantidade de Números da Sorte Gerados</b>	<b>Valor do Saldo no Sistema</b>
R\$100,00	0	R\$100,00
R\$320,00	01	R\$120,00
R\$550,00	02	R\$150,00

**Exemplo 1:** O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$100,00 (cem reais) apurado ao final do dia, não terá direito a receber Números da Sorte por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo o referido valor mantido no sistema para ser somado aos futuros depósitos realizados dentro do período de participação que alcancem R\$200,00 (duzentos reais).

**Exemplo 2:** O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) apurado ao final do dia, terá direito a receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$120,00 (cento e vinte reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

**Exemplo 3:** O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) apurado ao final do dia, terá direito a receber 02 (dois) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

**1.5.** Para todo o período de participação deverá ser observado **o limite total de atribuição de até 1.000 (mil) Números da Sorte por CPF/CNPJ.**

**1.5.1.** Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos participantes no site da promoção em [www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da sua geração.

**1.6.** **Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta promoção os participantes que tiverem ao menos uma Conta Poupança ativa na data da apuração dos resultados.**

**1.6.1.** Os participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas Contas Poupanças inativadas durante o período de participação, terão seus Números da Sorte **inabilitados** e considerados como não distribuídos nos sorteios subsequentes.

**1.7.** Durante todo o período de participação, será realizado o controle diário do saldo da Conta Poupança dos participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da promoção que terá o **saldo final do dia 31/08/2018 como referência.**

**1.7.1.** No caso de novas Contas Poupanças abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).

**1.8.** Havendo ***variações negativas*** no saldo durante o período de participação, ou seja, o saldo apurado for inferior ao saldo inicial, os Números da Sorte gerados na data-base de referência serão **inabilitados**, ou seja, **ficarão suspensos e não poderão participar dos sorteios até que a conta apresente novamente saldo positivo desde que represente incremento no saldo inicial.**

**1.8.1.** A inabilitação de que trata o item anterior dar-se-á seguindo a **ordem cronológica** de geração dos Números da Sorte, do mais antigo para o mais recente, ou seja, sempre serão inabilitados e suspensos os que tiverem sido gerados primeiramente, enquanto houver Números da Sorte elegíveis para o sorteio vigente, observado as datas de corte de cada sorteio.

**Exemplo 1:** O participante com saldo referência de R\$700,00 (setecentos reais), que no dia 03/09/2018 realize um depósito no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), receberá 02 (dois) Números da Sorte para participar do sorteio do dia 05/09/2018. Caso no dia 10/09/2018, efetue o resgate de R\$600,00 (seiscentos reais), os Números da Sorte recebidos serão inabilitados por insuficiência de saldo para participação nos sorteios subsequentes e ainda estará com saldo negativo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para geração de novos cupons.

**Exemplo 2:** O participante que efetuar resgates entre R\$0,01 (um centavo) e R\$200,00 (duzentos reais) terá inabilitado 01 (um) Número da Sorte mais antigo gerado.

**Exemplo 3:** O participante que efetuar resgates entre R\$200,01 (duzentos reais e um centavo) e R\$400,00 (quatrocentos reais) terão inabilitados 02 (dois) Números da Sorte dentre os mais antigos gerados.

**1.9.** Por outro lado, havendo **variações positivas** no saldo da conta durante o período de participação, de modo que o saldo apurado seja superior ao saldo que havia no início da promoção, poderão ocorrer três hipóteses distintas no que se refere ao tratamento dispensado aos Números da Sorte, a saber:

**1.9.1.** Se existirem Números da Sorte inabilitados em virtude da realização de resgates, esses Números serão recuperados e considerados elegíveis a participar dos sorteios, considerando sempre a **ordem cronológica** de geração do mais antigo para o mais recente.

**1.9.2.** Se inexistirem Números da Sorte inabilitados que possam ser recuperados, serão gerados novos Números da Sorte de acordo com o valor apurado considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

**1.9.3.** Se inexistirem Números da Sorte previamente gerados, serão gerados novos Números da Sorte de acordo com o valor apurado considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

**1.10. Serão desclassificados,** no momento da apuração dos resultados, os participantes: **(i)** cujos recursos depositados sejam oriundos de métodos ilícitos conforme Lei 9.613/98 sobre lavagem de dinheiro; **(ii)** que tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado, a utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais para fins de geração dos Números da Sorte ou que atentem contra os objetivos e condições da promoção.

## **2. DA ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**2.1.** Durante todo o período de participação serão utilizadas 1.000 (mil) Séries, todas emitidas na data de início desta promoção, numeradas de 000 a 999, composta, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00000 a 99999, as quais serão distribuídas aos participantes de forma aleatória. As junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 100.000.000 (cem milhões).

**2.1.1.** Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 100.000.000 (cem milhões) de números da sorte.

Os Números de Sorte serão compostos por 08 (oito) dígitos, sendo os 03 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os cinco algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Plano de Operação.

#### Exemplo de Número de Ordem

Número da Série	Número de Ordem				
021	4	0	5	7	9

- 2.2.** Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os participantes desta promoção.
- 2.3.** Na hipótese de todos os números que compõem as 1.000 (mil) séries disponibilizadas para o período serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta promoção será encerrada.
- 2.4.** Tal fato será comunicado, imediatamente, no site [www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada), mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

### 3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1.** Nesta promoção, serão distribuídos, 244 (duzentos e quarenta e quatro) prêmios, no valor total de R\$1.894.741,00 (um milhão, oitocentos, noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais) e descritos adiante.
- 3.1.1.** **215 (duzentos e quinze) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais)**, que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 3.1.2.** **10 (dez) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 3.1.3.** **02 (duas) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 3.1.4.** **10 (dez) automóveis 0Km da marca Hyundai, modelo HB20 Comfort** C. Plus C. Style, motor 1.0 flex, 12V, ano fabricação 2018 / modelo 2018, no valor unitário de R\$47.075,00 (quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).

**3.1.5. 05 (cinco) motocicletas 0Km da marca Honda, modelo NXR 160 BROS ESDD FLEXONE**, ano fabricação 2018 / modelo 2018, no valor unitário de R\$13.051,00 (treze mil e cinquenta e um reais).

**3.1.6. 02 (dois) automóveis 0Km, da marca Toyota, modelo HILUX CD SRV 4X4**, motor 2.8, TDI Diesel, câmbio automático, ano fabricação 2018 / modelo 2018 no valor unitário de R\$164.368,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).

**3.2.** Os **vales-poupanças** distribuídos nesta promoção serão monitorados por meio de um controle automatizado de processamento dos bloqueios e liberações dos recursos de modo individual para cada um dos ganhadores de acordo com a data do crédito em conta poupança.

**3.2.1.** Após a validação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe coube por sua participação ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito. O bloqueio do crédito será assegurado pelo BANCOOB, sob pena de descumprimento do Plano de Operação (art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971).

**3.2.2.** O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual nem eventual saldo bloqueado da Conta Poupança e o saldo disponível **não irá contemplar** o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

Saldo disponível = Saldo atual - (Prêmio bloqueado + Saldo bloqueado judicial, se houver)
---

**3.2.3.** Haverá uma rotina de fechamento noturno do produto, executada de forma monitorada, sempre em dias úteis, que irá permitir que, transcorridos os 30 (trinta) dias da realização do crédito, o valor bloqueado será automaticamente disponibilizado na Conta Poupança, sem qualquer intervenção manual.

**3.2.4.** Os valores referentes aos vales-poupanças não constarão como saldo de incremento para geração de novos números da sorte.

**3.3. Os valores dos prêmios mencionados acima correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial.**

**3.3.1.** Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta promoção prevalecerão as características detalhadas no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

**3.3.2.** Na hipótese de quaisquer dos prêmios ofertados nesta promoção e descritos neste Plano de Operação serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo BANCOOB, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

**3.4.** Os prêmios oferecidos nesta promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro ou outros produtos ou serviços.

#### 4. DOS SORTEIOS SEMANAIS

**4.1.** Nesta promoção, serão realizados **43 (quarenta e três) sorteios semanais nos quais serão distribuídos 05 (cinco) prêmios por sorteio, ao todo serão 215 (duzentos e quinze) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais)**, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal indicados no cronograma do **Quadro I** abaixo:

**Quadro I – Sorteios Semanais**

<b>Sorteio Semanal</b>	<b>Datas dos Sorteios pela Loteria Federal</b>	<b>Números da Sorte gerados e elegíveis até o dia</b>	<b>Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio Semanal</b>
1º	05/09/2018	04/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
2º	08/09/2018	06/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
3º	12/09/2018	10/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
4º	15/09/2018	13/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
5º	19/09/2018	17/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
6º	22/09/2018	20/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
7º	26/09/2018	24/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
8º	29/09/2018	27/09/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
9º	03/10/2018	01/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
10º	06/10/2018	04/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
11º	10/10/2018	08/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
12º	13/10/2018	11/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
13º	17/10/2018	15/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
14º	20/10/2018	18/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
15º	24/10/2018	22/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
16º	27/10/2018	25/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
17º	31/10/2018	29/10/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
18º	03/11/2018	01/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
19º	07/11/2018	05/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
20º	10/11/2018	08/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
21º	14/11/2018	12/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
22º	17/11/2018	16/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
23º	21/11/2018	19/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
24º	24/11/2018	22/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
25º	28/11/2018	26/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
26º	01/12/2018	29/11/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
27º	05/12/2018	03/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
28º	08/12/2018	06/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
29º	12/12/2018	10/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
30º	15/12/2018	13/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
31º	19/12/2018	17/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
32º	22/12/2018	20/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
33º	26/12/2018	24/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
34º	29/12/2018	28/12/2018	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
35º	02/01/2019	01/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
36º	05/01/2019	04/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00

37º	09/01/2019	08/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
38º	12/01/2019	10/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
39º	16/01/2019	15/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
40º	19/01/2019	16/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
41º	23/01/2019	22/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
42º	26/01/2019	23/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00
43º	02/02/2019	31/01/2019	05 vales-poupanças no valor unitário de R\$2.000,00

**4.2.** Em cada sorteio semanal serão apurados 05 (cinco) participantes que serão contemplados cada um com **01 (um) vale-poupança no valor líquido de R\$2.000,00 (dois mil reais)** nos moldes descritos adiante.

**4.3.** Inicialmente, será identificado o Número da Série Vencedora dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples** do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio	2	3	0	<b>1</b>	<b>2</b>	↓
2º prêmio	8	2	3	<b>3</b>	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	<b>5</b>	<b>6</b>	
4º prêmio	5	3	1	9	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	0	<b>0</b>	

**4.3.1.** No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **135**.

**4.4.** Caso a Série sorteada identificada nos moldes previstos no item anterior não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas nesta promoção, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionado no número identificado uma unidade até encontrar uma série distribuída nesta promoção (**136**) tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma série dentro do intervalo de séries participantes.

**4.5.** Uma vez identificada a Série Vencedora passará a ser encontrado o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio	2	3	0	<b>1</b>	<b>2</b>	↓
2º prêmio	8	2	3	<b>3</b>	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	<b>5</b>	<b>6</b>	
4º prêmio	5	3	1	9	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	0	<b>0</b>	

**4.5.1.** No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **2 4 6 8 0**.

**4.6.** Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, adicionará a **Regra de Equivalência** no número da série, adicionando uma unidade, conforme descrito no item 4.3. Assim, o Número de Ordem distribuído imediatamente superior,



considerado de **forma crescente**, até que se identifiquem **05 (cinco) potenciais ganhadores dentro da Série Vencedora**.

- 4.7.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada como Vencedora, a imediatamente superior dentre as que forem distribuídas.

## 5. DOS SORTEIOS MENSAIS

- 5.1.** Nesta promoção, serão realizados 05 (cinco) sorteios mensais nos quais serão distribuídos, ao todo, 25 (vinte e cinco) prêmios, no valor total de **R\$736.605,00 (setecentos, trinta e seis mil e seiscentos e cinco reais)**, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal indicados no cronograma do **Quadro II** abaixo:

**Quadro II – Sorteios Mensais**

Sorteio Mensal	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Números da Sorte gerados e elegíveis até o dia	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio Mensal
1º	29/09/2018	27/09/2018	<b>Prêmio Base:</b> 02 poupanças de R\$20.000,00 <b>Prêmio Secundário:</b> 02 automóveis 0km Hyundai HB20 <b>Prêmio Terciário:</b> 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160
2º	31/10/2018	29/10/2018	<b>Prêmio Base:</b> 02 poupanças de R\$20.000,00 <b>Prêmio Secundário:</b> 02 automóveis 0km Hyundai HB20 <b>Prêmio Terciário:</b> 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160
3º	01/12/2018	29/11/2018	<b>Prêmio Base:</b> 02 poupanças de R\$20.000,00 <b>Prêmio Secundário:</b> 02 automóveis 0km Hyundai HB20 <b>Prêmio Terciário:</b> 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160
4º	29/12/2018	28/12/2018	<b>Prêmio Base:</b> 02 poupanças de R\$20.000,00 <b>Prêmio Secundário:</b> 02 automóveis 0km Hyundai HB20 <b>Prêmio Terciário:</b> 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160
5º	02/02/2019	31/01/2019	<b>Prêmio Base:</b> 02 poupanças de R\$20.000,00 <b>Prêmio Secundário:</b> 02 automóveis 0km Hyundai HB20 <b>Prêmio Terciário:</b> 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160

- 5.2.** Para apurar os ganhadores de cada sorteio mensal, inicialmente, será identificado o **Número Base** da Série Vencedora dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **centenas simples** do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	<b>0</b>	1	2	↓
2º prêmio	8	2	<b>3</b>	3	4	
3º prêmio	6	7	<b>0</b>	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- 5.2.1.** No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **030**.

- 5.3.** Caso a Série sorteada identificada nos moldes previstos no item anterior não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas nesta promoção, deverá

ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionado no número identificado uma unidade até encontrar uma série distribuída nesta promoção (**030**) tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma série dentro do intervalo de séries participantes.

- 5.4.** Após identificadas as Séries Vencedoras, deverá ser encontrado o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das **dezenas simples** do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio	2	3	<b>0</b>	<b>1</b>	2
2º prêmio	8	2	<b>3</b>	<b>3</b>	4
3º prêmio	6	7	<b>0</b>	<b>5</b>	6
4º prêmio	5	3	1	<b>9</b>	8
5º prêmio	4	9	5	<b>0</b>	0

- 5.4.1.** No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **1 3 5 9 0**.

- 5.5.** Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, adicionará a **Regra de Equivalência** no número da série, adicionando uma unidade, conforme descrito no item 5.3. Assim, o Número de Ordem distribuído imediatamente superior, considerado de **forma crescente**, até que se identifiquem **05 (cinco) potenciais ganhadores dentro da Série Vencedora**, a distribuição dos prêmios será da seguinte forma:

**5.5.1. Primeiro Prêmio Base:** 01 (um) vale-poupança no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o primeiro número da sorte que coincidir com os algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 5.3 e 5.6.

**5.5.2. Segundo Prêmio Base:** 01 (um) vale-poupança no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o segundo número da sorte que coincidir ao adicionar uma unidade aos algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 5.3 e 5.6.

**5.5.3. Primeiro Prêmio Secundário:** 01 (um) automóvel Hyundai HB20 para o terceiro número da sorte que coincidir ao adicionar unidade ao número do Segundo Prêmio Base aos algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 5.3 e 5.6.

**5.5.4. Segundo Prêmio Secundário:** 01 (um) automóvel Hyundai HB20 para o quarto número da sorte que coincidir ao adicionar unidade ao número do Primeiro Prêmio Secundário aos algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 5.3 e 5.6.

**5.5.5. Primeiro Prêmio Terciário:** 01 (um) motocicleta Honda NXR 160 para o quinto número da sorte que coincidir ao adicionar unidade ao número

do Segundo Prêmio Secundário aos Algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 5.3 e 5.6.

- 5.6.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem em qualquer das Séries Vencedoras, será considerada como Vencedora, a imediatamente superior dentre as que forem distribuídas.

## 6. DO SORTEIO FINAL

- 6.1.** Em 02/02/2019, realizado o Sorteio Final no qual serão distribuídos, 04 (quatro) prêmios no valor total de **R\$728.736,00 (setecentos, vinte oito mil, setecentos e trinta e seis reais)**, conforme indicado no **Quadro III** abaixo:

**Quadro III – Sorteio Final**

Sorteio Final	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Números da Sorte gerados e elegíveis até o dia	Descrição dos Prêmios Distribuídos no Sorteio Final
	02/02/2019	31/01/2019	<b>Prêmio Base:</b> 02 poupanças de R\$200.000,00 <b>Série Secundária:</b> 02 automóveis 0km Toyota Hilux

- 6.2.** Para apurar os ganhadores do Sorteio Final, inicialmente, será identificado o **Número Base** da Série Vencedora dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período que seja coincidente com os Algarismos das **unidades simples** do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio	2	3	0	9	<b>2</b>
2º prêmio	8	2	3	9	<b>4</b>
3º prêmio	6	7	0	9	<b>6</b>
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- 8.3.1** No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **246**.

- 6.3.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não esteja compreendida no intervalo de séries distribuídas nesta promoção, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionado no número identificado uma unidade até encontrar uma série distribuída nesta promoção (**247**) tantas vezes quantas forem necessárias até que se identifique uma série dentro do intervalo de séries participantes.

- 6.4.** Após identificadas as Séries Vencedoras, deverá ser encontrado o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos Algarismos das **centenas simples** do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo:

**Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio	2	3	<b>0</b>	9	2	↓
2º prêmio	8	2	<b>3</b>	9	4	
3º prêmio	6	7	<b>0</b>	9	6	
4º prêmio	5	3	<b>1</b>	9	8	
5º prêmio	4	9	<b>5</b>	0	0	

**6.4.1.** No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **0 3 0 1 5**.

**6.5.** Na eventualidade do Número de Ordem Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, adicionará a **Regra de Equivalência** no número da série, adicionando uma unidade, conforme descrito no item 6.3. Assim, o Número de Ordem distribuído imediatamente superior, considerado de **forma crescente**, até que se identifiquem **04 (quatro) potenciais ganhadores dentro da Série Vencedora**, a distribuição dos prêmios será da seguinte forma:

**6.5.1. Primeiro Prêmio Base:** 01 (um) vale-poupança no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o primeiro número da sorte que coincidir com os algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 6.3 e 6.6.

**6.5.2. Segundo Prêmio Base:** 01 (um) vale-poupança no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o segundo número da sorte que coincidir ao adicionar uma unidade aos algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 6.3 e 6.6.

**6.5.3. Primeiro Prêmio Secundário:** 01 (um) automóvel Toyota Hilux para o terceiro número da sorte que coincidir ao adicionar unidade ao número do Segundo Prêmio Base aos algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 6.3 e 6.6.

**6.5.4. Segundo Prêmio Secundário:** 01 (um) automóvel Toyota Hilux para o quarto número da sorte que coincidir ao adicionar unidade ao número do Primeiro Prêmio Secundário aos algarismos obtidos pela Loteria Federal. Caso não seja distribuído o número de ordem, utilizar o critério descrito nos itens 6.3 e 6.6.

**6.6.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem em qualquer das Séries Vencedoras, será considerada como Vencedora, a imediatamente superior dentre as que forem distribuídas.

## **7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES**

**7.1.** Os potenciais ganhadores serão identificados em até 02 (dois) dias úteis após a data da realização do respectivo sorteio, durante o período de apuração dos resultados, na sede do BANCOOB, situada na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal.

**7.2.** Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta promoção sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi aberta a conta poupança, sendo comunicados sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.

- 7.3.** É imprescindível que os participantes desta promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta promoção.
- 7.4.** O BANCOOB não será responsável se os participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 7.5.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

## **8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

- 8.1.** Os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 8.2.** Caso no momento do crédito do vale-poupança na conta poupança do ganhador esteja inativa ou encerrada, o ganhador deverá reativar a conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso o ganhador não efetue o processo de regularização, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o prêmio será recolhido a união conforme legislação vigente.
- 8.3.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo BANCOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 8.4.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Plano de Operação, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação**.
- 8.5.** Se o ponto de atendimento se desfiliar do Sicoob, os participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como **não distribuídos**.
- 8.6.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo BANCOOB dentro do prazo legal.

## **9. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 9.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta promoção será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do primeiro sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCOOB, situada na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, serão encaminhados para protocolo na Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria do Ministério da Fazenda (SEFEL/MF).
- 9.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta promoção poderão ser visualizadas no *site* [www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada) e nos materiais de divulgação da promoção.
- 9.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o BANCOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

## **10. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 10.1.** A premiação ocorrerá livre de qualquer ônus, no ponto de atendimento autorizado pelo Bancoob a captar poupança, por meio de crédito realizado e/ou entrega do bem, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio.
- 10.1.1.** Em se tratando de sorteado pessoa jurídica o prêmio será entregue em seu nome da empresa sorteada e deverá integrar o seu capital social conforme regras da última alteração contratual registrada. No caso do Vale-poupança, o depósito será realizado diretamente na conta poupança da pessoa jurídica.
- 10.1.2.** Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar.
- 10.1.3.** Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao BANCOOB da entrega do prêmio. Neste caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Plano de Operação, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação
- 10.2.** No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, este por sua vez, deverá ser reconhecido firma para os prêmios com valores superiores a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para o recebimento do prêmio.

- 10.2.1.** No caso de contemplado pessoa jurídica, tal documento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) desta, nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue ao BANCOOB.
- 10.3.** Será de responsabilidade do BANCOOB o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos veículos automotores.
- 10.4.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 10.5.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo BANCOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

## **11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 11.1.** A divulgação desta promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Youtube, Google, *hotsite* da promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 11.2.** A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do respectivo sorteio.
- 11.3.** O BANCOOB compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta promoção, de forma clara e precisa, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 12.2.** O BANCOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do BANCOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o BANCOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 12.3.** Todos os participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo BANCOOB, desde que não fira o

Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo BANCOOB, para divulgação desta promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.

- 12.4.** A participação nesta promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta no *site* [www.sicoob.com.br/poupancapremiada](http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada) e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 12.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do BANCOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria do Ministério da Fazenda (SEFEL/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.6.** A prestação de contas da promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo BANCOOB e será encaminhada à SEFEL/MF dentro do prazo legal.
- 12.7.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).  
**Certificado de Autorização SEAE nº 04.000488/2018.**